



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARDÓ

DECRETO Nº. 17, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre o reajuste da produtividade fiscal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDÓ**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 09/2011, que instituiu a concessão da produtividade fiscal;

CONSIDERANDO a variação do IGPM/FGV de 01/01/2021 a 31/12/2021,

DECRETA:

Art. 1º. O teto para o recebimento da produtividade fiscal será de R\$1.499,32, considerando a variação do Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela fundação Getúlio Vargas, conforme art. 3º., § 1º., da Lei Complementar Municipal 09/2011.

Art. 2º. Cada ponto, limitado a três mil (3.000), tem o valor unitário de R\$0,49, devendo, na totalidade dos pontos, pagar o teto referido no antigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º. de janeiro de 2.022.

Ribas do Rio Pardo, MS, 31 de janeiro de 2.022.

JOÃO ALFREDO DANIEZE

PREFEITO MUNICIPAL